



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026
GABINETE DO VEREADOR HÉBER TIBURTINO

CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DESTINADAS À INDICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2027

O **GABINETE DO VEREADOR HÉBER TIBURTINO**, no exercício de suas atribuições parlamentares e institucionais, torna público o presente **Edital de Chamamento para Apresentação de Propostas de Projetos, Ações e Iniciativas que poderão ser contempladas com Emendas Parlamentares Impositivas de autoria do Vereador ao Orçamento do Município de Patos/PB para o exercício financeiro de 2027**, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, o Plano Plurianual – PPA, a legislação orçamentária municipal, a Lei Federal nº 13.019/2014, a legislação de responsabilidade fiscal e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer procedimentos para o **recebimento, análise, avaliação e seleção de propostas apresentadas por entidades, organizações da sociedade civil, instituições e demais interessados**, visando subsidiar a destinação de recursos por meio de **Emendas Parlamentares Impositivas de autoria do Vereador Héber Tiburtino** ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Patos/PB para o exercício financeiro de 2027.

1.2. As propostas deverão contemplar ações de interesse público, social, comunitário, cultural, esportivo, educacional, turístico, ambiental, de saúde, assistência social, proteção animal, desenvolvimento econômico, infraestrutura comunitária ou outras áreas compatíveis com as atribuições municipais e com a legislação orçamentária vigente.

1.3. A apresentação da proposta terá caráter **colaborativo e propositivo**, destinando-se a auxiliar o Gabinete do Vereador na identificação de demandas sociais e na definição das prioridades para indicação das Emendas Parlamentares Impositivas.

1.4. O presente Edital **não constitui concurso, licitação ou chamamento público para celebração de parceria**, nem substitui os procedimentos administrativos que deverão ser posteriormente adotados pelo Poder Executivo Municipal para execução das emendas e eventual celebração de instrumentos jurídicos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste Edital:

I – ampliar a participação da sociedade na definição das prioridades para aplicação das Emendas Parlamentares Impositivas;

II – identificar projetos e ações de relevante interesse público para o Município de Patos;

III – democratizar o acesso das entidades e comunidades às informações relativas às Emendas Parlamentares Impositivas;

IV – estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para análise das propostas;

V – estimular projetos com impacto social, econômico, cultural, esportivo, educacional, ambiental e comunitário;

VI – priorizar iniciativas capazes de produzir resultados concretos para a população patoense;

VII – reduzir o risco de impedimentos técnicos na execução das futuras emendas;

VIII – promover maior transparência e planejamento na aplicação dos recursos públicos;

IX – aproximar o mandato parlamentar das necessidades concretas das comunidades e instituições do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

3. DOS RECURSOS E DA NATUREZA DAS EMENDAS

3.1. Os recursos destinados às propostas selecionadas serão aqueles correspondentes às **Emendas Parlamentares Impositivas de autoria do Vereador Héber Tiburtino**, observados os limites individuais estabelecidos pela Constituição, pela Lei Orgânica Municipal, pela LDO 2027, pela LOA 2027 e pela legislação aplicável.

3.2. Os valores disponíveis para cada proposta serão definidos pelo Gabinete do Vereador, considerando:

I – o limite global disponível para as emendas parlamentares do mandato;

II – as vinculações legais de aplicação;

III – as prioridades estabelecidas na legislação orçamentária;

IV – a disponibilidade orçamentária e financeira;

V – a compatibilidade com o PPA e a LDO;

VI – a viabilidade técnica da execução;

VII – a necessidade de distribuição dos recursos entre diferentes áreas e comunidades.

3.3. A indicação de determinada proposta pelo Gabinete **não representa garantia de empenho, pagamento ou transferência dos recursos**, estando sua execução condicionada à aprovação da LOA 2027, à existência de dotação orçamentária, à inexistência de impedimento técnico ou jurídico e ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

3.4. Os recursos decorrentes de emendas deverão ser aplicados exclusivamente na finalidade aprovada e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. QUEM PODERÁ APRESENTAR PROPOSTAS

4.1. Poderão apresentar propostas:

I – Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

II – associações comunitárias;

III – fundações privadas sem fins lucrativos;

IV – organizações religiosas, quando juridicamente aptas e observada a legislação;

V – instituições esportivas;

VI – entidades culturais e folclóricas;

VII – instituições de assistência social;

VIII – entidades de proteção e defesa dos animais;

IX – instituições educacionais e de apoio à educação;

X – entidades voltadas à saúde e à promoção da qualidade de vida;

XI – grupos e coletivos culturais, esportivos ou comunitários, desde que a proposta possa ser juridicamente executada por entidade ou órgão habilitado;

XII – pessoas físicas, exclusivamente para apresentação de demandas ou projetos comunitários que possam posteriormente ser executados por órgão público ou entidade juridicamente habilitada.

4.2. A participação neste Edital não exige, nesta primeira etapa, a apresentação integral da documentação exigida para celebração de parceria.

4.3. A documentação completa e atualizada será exigida **somente da instituição cuja proposta venha a ser efetivamente contemplada**, em momento próprio, conforme as exigências do Poder Executivo Municipal, da Controladoria-Geral do Município e da legislação aplicável.

5. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

5.1. Serão consideradas prioritárias, sem prejuízo de outras áreas de interesse público, propostas relacionadas a:

I – saúde pública;

II – educação;

III – esporte e lazer;

IV – cultura e patrimônio histórico;

V – turismo;

VI – assistência social;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

- VII – infância, adolescência e juventude;
- VIII – políticas para mulheres;
- IX – políticas para idosos;
- X – inclusão e acessibilidade;
- XI – pessoas com deficiência;
- XII – proteção e bem-estar animal;
- XIII – agricultura familiar e desenvolvimento rural;
- XIV – empreendedorismo e geração de emprego e renda;
- XV – segurança hídrica e uso racional da água;
- XVI – meio ambiente e sustentabilidade;
- XVII – desenvolvimento comunitário;
- XVIII – infraestrutura de interesse comunitário, quando juridicamente e orçamentariamente admissível;
- XIX – prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade social;
- XX – inovação, tecnologia e inclusão digital;
- XXI – ações de valorização das comunidades urbanas e rurais;
- XXII – outras políticas públicas de competência municipal.

6. DOS TIPOS DE PROPOSTAS

6.1. As propostas poderão contemplar, entre outras:

- I – aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- II – implantação, ampliação ou melhoria de projetos sociais;
- III – realização de eventos e ações culturais, esportivas ou educacionais;
- IV – aquisição de materiais esportivos;
- V – aquisição de equipamentos para entidades;
- VI – ações de capacitação e formação;
- VII – projetos de promoção da saúde;
- VIII – ações de assistência social;
- IX – projetos de inclusão social;
- X – iniciativas de geração de renda e empreendedorismo;
- XI – ações de proteção animal;
- XII – projetos voltados à agricultura familiar;
- XIII – ações de turismo e valorização do patrimônio cultural;
- XIV – ações de educação ambiental;
- XV – projetos de segurança hídrica;
- XVI – outras ações de interesse público compatíveis com a legislação orçamentária.

6.2. As despesas deverão estar diretamente relacionadas ao objeto da proposta e enquadradas nas classificações orçamentárias permitidas pela legislação.

6.3. Não serão selecionadas propostas que tenham por finalidade:

- I – pagamento de despesas particulares;
- II – distribuição de recursos entre pessoas físicas;
- III – finalidade exclusivamente político-partidária ou eleitoral;
- IV – promoção pessoal de agentes públicos;
- V – despesas vedadas pela legislação;
- VI – finalidade incompatível com as competências municipais;
- VII – objeto ilícito ou contrário ao interesse público;
- VIII – atividades incompatíveis com a natureza jurídica da entidade proponente.

7. DAS PROPOSTAS VOLTADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. Quando a proposta indicar futura transferência de recursos a Organização da Sociedade Civil, deverão ser observados, na fase de execução, os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável.

7.2. Entre outros requisitos que poderão ser exigidos na fase de formalização, deverão ser observados:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

- I – regularidade jurídica da entidade;
- II – inscrição e situação cadastral regular no CNPJ;
- III – compatibilidade entre o objeto social e a atividade proposta;
- IV – experiência prévia na execução do objeto ou de natureza semelhante;
- V – capacidade técnica e operacional;
- VI – regularidade quanto à prestação de contas de parcerias anteriores;
- VII – inexistência das vedações previstas na legislação;
- VIII – demais requisitos determinados pelo Município.

7.3. O Edital do Poder Executivo Municipal destinado à execução das emendas poderá exigir documentação complementar ou estabelecer condições específicas, prevalecendo, para fins de formalização da parceria, a legislação e os atos normativos do Município.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para a apresentação inicial da proposta, deverão ser encaminhados:

- I – formulário de inscrição constante do Anexo I;
- II – identificação do proponente;
- III – descrição do projeto;
- IV – justificativa;
- V – objetivos;
- VI – público beneficiário;
- VII – metas;
- VIII – cronograma de execução;
- IX – orçamento estimado;
- X – indicação do valor pretendido;
- XI – identificação do responsável pela proposta;
- XII – declaração de veracidade das informações.

8.2. As entidades poderão apresentar, de forma complementar, documentos que demonstrem sua atuação, tais como:

- I – estatuto ou ato constitutivo;
- II – cartão do CNPJ;
- III – relatório de atividades;
- IV – fotografias;
- V – portfólio;
- VI – notícias ou publicações;
- VII – comprovantes de atuação;
- VIII – documentos que demonstrem a capacidade de execução do projeto.

8.3. A apresentação dos documentos previstos no item 8.2 será recomendável, mas **não será condição obrigatória de inscrição nesta etapa**, salvo quando expressamente solicitados pelo Gabinete.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR APÓS A SELEÇÃO

9.1. As instituições cujas propostas forem indicadas para recebimento de emendas deverão apresentar, posteriormente, a documentação exigida pelo Poder Executivo Municipal e pelos órgãos responsáveis pela análise da execução da emenda.

9.2. A aprovação da proposta pelo Gabinete não substitui a análise jurídica, contábil, orçamentária, financeira ou técnica do Município.

9.3. A instituição que não comprovar os requisitos legais na fase de execução poderá ter sua proposta considerada tecnicamente inviável, hipótese em que caberá ao parlamentar, observada a legislação, avaliar eventual redirecionamento ou substituição da indicação.

9.4. A finalidade desta etapa é justamente permitir que o Gabinete identifique previamente possíveis situações de inviabilidade e reduza a ocorrência de impedimentos técnicos.

10. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HÉBER TIBURTINO

13 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026.

10.2. O Gabinete poderá, mediante ato próprio, prorrogar o prazo ou abrir novo período de recebimento de propostas.

10.3. As propostas poderão ser apresentadas:

I – presencialmente no Gabinete do Vereador Héber Tiburtino, na Câmara Municipal de Patos/PB;

II – por meio eletrônico, através do canal oficial disponibilizado pelo Gabinete;

III – por outro meio de protocolo que venha a ser oficialmente divulgado.

10.4. A proposta deverá ser apresentada mediante o preenchimento integral do formulário constante do Anexo I.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. As propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância social e interesse público	0 a 20
Número de pessoas diretamente beneficiadas	0 a 15
Impacto social e comunitário	0 a 15
Viabilidade técnica e financeira	0 a 15
Capacidade de execução do proponente	0 a 10
Compatibilidade com políticas públicas municipais	0 a 10
Clareza e objetividade do plano apresentado	0 a 5
Benefício para comunidades em situação de vulnerabilidade	0 a 5
Potencial de continuidade da ação	0 a 5
TOTAL	100

11.2. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida, sem prejuízo da análise política e orçamentária necessária à distribuição dos recursos.

11.3. A pontuação servirá como instrumento técnico de apoio à decisão parlamentar, **não constituindo direito subjetivo à indicação da emenda.**

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

I – maior número de beneficiários diretos;

II – maior impacto social;

III – maior pontuação no critério de relevância social;

IV – maior pontuação no critério de viabilidade técnica e financeira;

V – benefício destinado a público em situação de maior vulnerabilidade;

VI – persistindo o empate, decisão fundamentada do Gabinete.

13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão analisadas por equipe designada pelo Gabinete do Vereador Héber Tiburtino.

13.2. A análise poderá compreender:

I – verificação da documentação apresentada;

II – avaliação da adequação do objeto;

III – análise da estimativa de custos;

IV – verificação da compatibilidade com as políticas públicas municipais;

V – análise da viabilidade orçamentária;

VI – identificação de possíveis impedimentos técnicos;

VII – avaliação do interesse público.

13.3. O Gabinete poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou informações adicionais aos proponentes.

13.4. A ausência de resposta às diligências poderá resultar na desconsideração da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. Quando entender necessário, o Gabinete poderá realizar visita técnica ao local de execução da proposta ou solicitar informações complementares.

14.2. A visita técnica terá caráter exclusivamente informativo e não implicará aprovação automática da proposta.

15. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

15.1. O Gabinete poderá divulgar:

- I – o presente Edital;
- II – a relação das propostas recebidas;
- III – o resultado da análise;
- IV – as propostas selecionadas;
- V – os valores indicados;
- VI – as áreas de aplicação;
- VII – informações sobre a execução das emendas.

15.2. A divulgação observará a legislação de proteção de dados pessoais e as informações cuja publicidade seja legalmente obrigatória.

16. DO RESULTADO

16.1. O resultado preliminar será divulgado no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

16.2. Os proponentes poderão apresentar pedido de reconsideração quanto ao resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital.

16.3. Após a análise dos pedidos de reconsideração, será publicado o resultado final das propostas selecionadas.

16.4. A seleção pelo Gabinete constitui **indicação política e parlamentar para fins de elaboração das Emendas Impositivas**, não representando garantia de execução dos recursos.

17. DA INDICAÇÃO DAS EMENDAS

17.1. As propostas selecionadas poderão subsidiar a elaboração das Emendas Parlamentares Impositivas do Vereador Héber Tiburtino ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.

17.2. A indicação observará:

- I – o limite individual de emendas do parlamentar;
- II – os percentuais constitucional e legalmente vinculados;
- III – as disposições da LDO 2027;
- IV – as ações previstas no PPA;
- V – a classificação orçamentária adequada;
- VI – a compatibilidade com as competências municipais;
- VII – as orientações técnicas dos órgãos de assessoramento da Câmara Municipal;
- VIII – as demais normas aplicáveis.

17.3. Caso a proposta selecionada não possa ser enquadrada orçamentariamente, o Gabinete poderá solicitar sua adequação ao proponente ou, mediante justificativa, substituí-la por outra proposta classificada.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. Não serão admitidas propostas:

- I – que contrariem a legislação;
- II – que tenham finalidade eleitoral;
- III – que promovam agente político ou candidato;
- IV – que tenham caráter discriminatório;
- V – que beneficiem exclusivamente interesses particulares;
- VI – que envolvam despesas vedadas pela legislação;
- VII – que sejam incompatíveis com o PPA, a LDO ou a LOA;
- VIII – que apresentem informações comprovadamente falsas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

IX – cujo objeto seja de competência exclusiva de outro ente federativo, salvo quando houver possibilidade jurídica de atuação municipal;

X – que apresentem incompatibilidade entre o objeto proposto e a natureza jurídica da entidade responsável pela execução.

19. DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO

19.1. A identificação de impedimento técnico, jurídico, orçamentário ou financeiro poderá resultar na não indicação ou no redirecionamento da proposta.

19.2. Constituem exemplos de possíveis impedimentos:

I – incompatibilidade do objeto com a legislação;

II – ausência de dotação orçamentária adequada;

III – incompatibilidade com o PPA ou LDO;

IV – ausência de documentação necessária à formalização;

V – irregularidade jurídica ou fiscal da instituição;

VI – incompatibilidade entre o objeto e as atividades estatutárias;

VII – impossibilidade técnica de execução;

VIII – valor incompatível com o objeto;

IX – impossibilidade de celebração do instrumento jurídico necessário;

X – demais hipóteses previstas na legislação.

20. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

20.1. O proponente será responsável pela veracidade das informações apresentadas.

20.2. A apresentação de informações falsas poderá resultar na exclusão da proposta, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Gabinete qualquer alteração relevante relacionada à proposta ou à situação jurídica da entidade.

21. DAS RESPONSABILIDADES DO GABINETE

21.1. Compete ao Gabinete:

I – receber as propostas;

II – promover sua análise;

III – divulgar os resultados;

IV – selecionar as propostas que poderão subsidiar as emendas;

V – apresentar as emendas nos prazos legislativos;

VI – acompanhar, dentro das competências parlamentares, a tramitação e execução das emendas;

VII – dar publicidade aos resultados.

21.2. A atuação do Gabinete não substitui as competências legais do Poder Executivo Municipal, da Controladoria-Geral do Município, das Secretarias Municipais ou dos demais órgãos responsáveis pela execução orçamentária e financeira.

22. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	14/08/2026
Período para apresentação das propostas	17/08/2026 a 28/08/2026
Análise das propostas	01/09/2026 a 04/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	08/09/2026
Prazo para pedidos de reconsideração	09/09/2026 a 10/09/2026
Análise dos pedidos	11/09/2026 a 14/09/2026
Resultado final	15/09/2026
Adequação das propostas selecionadas	16/09/2026 a 25/09/2026
Elaboração/indicação das Emendas Impositivas Conforme calendário legislativo da LOA 2027	



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

22.1. O cronograma poderá ser alterado por decisão do Gabinete, especialmente em razão de modificações no calendário de tramitação da LOA 2027 ou de alterações legislativas.

23. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

23.1. O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração em relação ao resultado preliminar.

23.2. O pedido deverá indicar objetivamente os fundamentos da discordância e, quando necessário, apresentar documentos complementares.

23.3. Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo.

23.4. A decisão do Gabinete será publicada juntamente com o resultado final.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação neste Edital implica ciência e concordância com todas as suas disposições.

24.2. A inscrição de uma proposta não gera direito à indicação de emenda parlamentar.

24.3. A seleção de uma proposta não garante o recebimento de recursos, ficando sua execução condicionada à aprovação da LOA 2027, à disponibilidade orçamentária, à inexistência de impedimentos técnicos e ao atendimento de todas as exigências legais.

24.4. A documentação exigida para a formalização da parceria ou transferência de recursos será apresentada **somente na etapa posterior à efetiva indicação da emenda**, observadas as exigências do Poder Executivo Municipal e da legislação vigente.

24.5. Em nenhuma hipótese o presente Edital poderá ser interpretado como autorização para início da execução do projeto antes da formalização do respectivo instrumento jurídico e da disponibilização dos recursos.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Vereador Héber Tiburtino, observada a legislação aplicável.

24.7. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Formulário de Apresentação de Proposta;

ANEXO II – Cronograma;

ANEXO III – Matriz de Avaliação e Pontuação;

ANEXO IV – Declaração de Veracidade das Informações;

ANEXO V – Declaração de Ciência das Regras do Edital;

ANEXO VI – Modelo Simplificado de Plano de Trabalho;

ANEXO VII – Checklist de Documentação a ser apresentada na fase posterior à seleção;

ANEXO VIII – Termo de Responsabilidade do Proponente.

Câmara Municipal de Patos/PB, 13 de agosto de 2026.

HÉBER TIBURTINO LEITE
Vereador – Câmara Municipal de Patos/PB
Gabinete do Vereador Héber Tiburtino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

ANEXO I FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável: _____
Cargo/Função: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Projeto: _____
Área: _____
Local de execução: _____
Valor solicitado: R\$ _____
Prazo de execução: _____

3. RESUMO DA PROPOSTA

Descrever, de forma objetiva, o que será realizado, para quem e com qual finalidade.

4. JUSTIFICATIVA

Apresentar o problema ou necessidade social que a proposta pretende enfrentar.

5. OBJETIVO GERAL

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. _____
2. _____
3. _____

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Número estimado de beneficiários diretos: _____
Número estimado de beneficiários indiretos: _____
Perfil do público: _____

8. METAS

META QUANTIDADE PRAZO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1			R\$
2			R\$
3			R\$
4			R\$
TOTAL			R\$

10. RESULTADOS ESPERADOS

11. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	13/08/2026
Inscrições	13/08/2026 a 31/08/2026
Análise	01/09/2026 a 04/09/2026
Resultado preliminar	08/09/2026
Reconsideração	09/09/2026 a 10/09/2026
Resultado final	15/09/2026
Adequação das propostas	16/09/2026 a 25/09/2026
Indicação das Emendas	Conforme calendário da LOA 2027



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

ANEXO III
MATRIZ DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância social	20
Número de beneficiários	15
Impacto social	15
Viabilidade técnica e financeira	15
Capacidade de execução	10
Compatibilidade com políticas públicas	10
Clareza da proposta	5
Atendimento a público vulnerável	5
Potencial de continuidade	5
TOTAL	100



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, CPF nº _____, na
qualidade de responsável pela proposta denominada
_____, declaro, sob as penas da lei, que todas as
informações apresentadas são verdadeiras e correspondem à realidade.
Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas poderá resultar na exclusão da
proposta e na adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Patos/PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tenho ciência de que a apresentação desta proposta:

- I – não garante a indicação de Emenda Parlamentar Impositiva;
- II – não garante o recebimento de recursos;
- III – não substitui os procedimentos legais exigidos pelo Poder Executivo Municipal;
- IV – não autoriza o início da execução do projeto;
- V – está condicionada à aprovação da LOA 2027 e à inexistência de impedimentos técnicos, jurídicos, orçamentários ou financeiros;
- VI – poderá exigir documentação complementar em etapa posterior.

Patos/PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

ANEXO VI
MODELO SIMPLIFICADO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome: _____

2. OBJETO

3. JUSTIFICATIVA

4. OBJETIVO GERAL

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6. PÚBLICO-ALVO

7. METAS

8. ORÇAMENTO

9. RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

ANEXO VII
CHECKLIST – DOCUMENTAÇÃO DA FASE POSTERIOR À SELEÇÃO

A documentação abaixo **não será exigida para inscrição inicial**, devendo ser apresentada somente caso a proposta seja selecionada e efetivamente indicada para recebimento de recursos, conforme exigências do Poder Executivo Municipal:

- ☐ Estatuto/ato constitutivo atualizado;
- ☐ Ata de eleição da atual diretoria;
- ☐ Cartão CNPJ atualizado;
- ☐ Certidão de regularidade fiscal federal;
- ☐ Certidão de regularidade fiscal estadual;
- ☐ Certidão de regularidade fiscal municipal;
- ☐ Certificado de Regularidade do FGTS;
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ☐ Certidão de existência jurídica;
- ☐ Comprovação de endereço da entidade;
- ☐ Comprovação de experiência prévia;
- ☐ Comprovação de capacidade técnica e operacional;
- ☐ Relação dos dirigentes;
- ☐ Declarações exigidas pela legislação;
- ☐ Plano de Trabalho definitivo;
- ☐ Documentação bancária;
- ☐ Documentação do representante legal;
- ☐ Certidões e documentos adicionais eventualmente exigidos pelo Município.

Observação: A relação definitiva de documentos será aquela estabelecida pela legislação municipal e pelos órgãos responsáveis pela formalização e execução da parceria.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR HEBER TIBURTINO

ANEXO VIII
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

Eu, _____, representante de _____, declaro que:

- I – as informações apresentadas são verdadeiras;
- II – o projeto possui finalidade de interesse público;
- III – os recursos eventualmente destinados serão utilizados exclusivamente na finalidade aprovada;
- IV – estou ciente de que a indicação parlamentar não representa garantia de liberação dos recursos;
- V – comprometo-me a apresentar toda a documentação exigida caso a proposta seja selecionada;
- VI – comprometo-me a observar a legislação aplicável à execução dos recursos;
- VII – estou ciente de que a prestação de contas, quando exigível, deverá ser realizada na forma e nos prazos determinados pelo instrumento jurídico e pela legislação.

Patos/PB, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela proposta

Nome da entidade, quando aplicável